



Presidência

São Paulo, 17 de abril de 2020.
PRE/077/20.

Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - SF
Senado Federal, 1º Pavimento - Edifício Principal
70165-900 - Brasília - DF

Ref.: Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória 905, de 2019.

Senhor Presidente,

A ABIMAQ é uma entidade com 82 anos de existência, que representa a indústria brasileira de máquinas e equipamentos, setor composto de cerca de 8 mil empresas que, no seu conjunto produziram em 2019, bens em valores próximos a R\$ 125 bilhões, exportaram US\$ 11 bilhões, empregando 310.000 trabalhadores qualificados.

Como se sabe, a Medida Provisória nº 905, de 11 de novembro de 2019, apesar de ter sido editada para estimular a criação de novos empregos e com isso permitir a redução, ainda que gradual, do imenso déficit de empregos que o nosso país sofre há muitos anos, penalizando sobretudo os jovens que ingressam no mercado de trabalho.

Pode-se imaginar o drama dos pais que investiram na educação básica e até em cursos profissionalizantes ao ver que os seus filhos, formados e prontos para iniciar suas carreiras, veem-se frustrados e angustiados pela triste realidade de um mercado de trabalho em que mais de 12 milhões de trabalhadores mais experientes amarguram a sina do desemprego.

Para agravar ainda mais esse cenário, veio a pandemia da Covid-19 que obrigou o Governo, os poderes Executivo, Legislativo e o Judiciário, a decretar estado de calamidade pública, com tomada medidas emergenciais para minorar os seus impactos sobre a saúde da população inteira e sobre a economia, com as óbvias consequências sociais.

Neste momento crítico em que a sociedade brasileira enfrenta, possivelmente, a pior crise sanitária, social e econômica de todos os tempos, estamos sendo surpreendidos pela notícia de que o Senado Federal retirou da pauta da sua sessão de hoje, a discussão do Projeto de Lei de Conversão da mencionada Medida Provisória aprovada pela Câmara dos Deputados e, com isso, condenando-a à caducidade se não for votada até o próximo dia 20.

Extremamente preocupados com o momento atual em que o esforço, discernimento e boa vontade de todos é vital para o futuro do nosso país, vimos apelar a Vossa Excelência para que reveja a decisão,

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede Nacional: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-6311 (tronco chave) - Fax: (11) 5582-6312 - Site: www.abimaq.org.br

Sedes Regionais: Minas Gerais - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP, Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP,
Rio de Janeiro - RJ e São José dos Campos - SP
Escritório de Brasília

CNPJ:46.390.209/0001-00
PRE/077/20.
Página 1 de 2



Presidência

recolocando em uma sessão extraordinária, sobrepondo-se mesmo ao fim de semana seguido do feriado de Tiradentes, quando a maior parte dos brasileiros encontram-se em quarentena e suas casas e atenta ao que ocorre em Brasília.

Na certeza da costumeira atenção e compreensão com que o senhor tem nos distinguido, valemo-nos do ensejo para renovar as expressões do nosso maior apreço e consideração.

Atenciosamente,

José Velloso Dias Cardoso
Presidente Executivo

João Carlos Marchesan
Presidente do Conselho de Administração

Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos
Sindicato Nacional da Indústria de Máquinas

Sede Nacional: Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045-902 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 5582-6311 (tronco chave) - Fax: (11) 5582-6312 - Site: www.abimaq.org.br

Sedes Regionais: Minas Gerais - MG, Curitiba - PR, Joinville - SC, Recife - PE, Piracicaba - SP, Porto Alegre - RS, Ribeirão Preto - SP,
Rio de Janeiro - RJ e São José dos Campos - SP
Escritório de Brasília

CNPJ:46.390.209/0001-00
PRE/077/20.
Página 2 de 2



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043311/2020-97;
2. PL nº 5542, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.028247/2020-14;
3. PEC nº 65, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.026645/2020-04;
4. PL nº 604, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.059419/2020-00;
5. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043346/2020-26;
6. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.028893/2020-81;
7. PL nº 3009, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.031425/2020-94;
8. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057782/2020-82;
9. PL nº 1277, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.055288/2020-83;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043415/2020-00;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045056/2020-17;
12. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043395/2020-19;
13. PEC nº 16, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045104/2020-77;
14. PL nº 1871, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057710/2020-35;
15. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045187/2020-02;
16. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.054398/2020-28;

Encaminhem-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CAS – Documento SIGAD nº 00100.072601/2020-48;
2. CAE – Documento SIGAD nº 00100.075139/2020-31;
3. CAE – Documento SIGAD nº 00100.077602/2020-89;
4. CAE – Documento SIGAD nº 00100.044950/2020-70;
5. CTCOVID19 – Processo SIGAD nº 00200.009118/2021-80;



6. CAE – Documento SIGAD nº 00100.073270/2020-63;
7. CAE – Documento SIGAD nº 00100.099629/2020-22;
8. CAS – Documento SIGAD nº 00100.099824/2020-52;
9. CCT – Documento SIGAD nº 00100.021294/2020-37;
10. CDH – Documento SIGAD nº 00100.022801/2020-50;
11. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040420/2020-52;
12. CAS – Documento SIGAD nº 00100.040399/2020-95;
13. CAS – Documento SIGAD nº 00100.041554/2020-91;
14. CMA – Documento SIGAD nº 00100.064059/2020-50;
15. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057690/2020-01;
16. CAE – Documento SIGAD nº 00100.051041/2020-98;
17. CI – Documento SIGAD nº 00100.098117/2020-49;
18. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.178491/2019-93;
19. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04;
20. CAE – Documento SIGAD nº 00100.045251/2020-47;
21. CAS – Documento SIGAD nº 00100.29433/2020-71;
22. CDH – Documento SIGAD nº 00100.029377/2020-74;
23. CAE – Documento SIGAD nº 00100.043365/2020-52;
24. CDH – Documento SIGAD nº 00100.027025/2020-84;
25. CAS – Documento SIGAD nº 00100.017208/2020-91;
26. CAS – Documento SIGAD nº 00100.069567/2020-24;
27. CCJ – Documento SIGAD nº 00100.057070/2020-63;
28. CAS – Documento SIGAD nº 00100.092422/2020-27;
29. CAE – Documento SIGAD nº 00100.098463/2020-27
30. CAS – Documento SIGAD nº 00100.046933/2020-77;
31. CAE – Documento SIGAD nº 00100.042239/2020-81;
32. CAE – Documento SIGAD nº 00100.009144/2020-55;

Publiquem-se o documento SIGAD nº 00100.013997/2020-91;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

